



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
071B6A3214886982FE7DB89A03F334CC

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- DECRETO/GP Nº 513, SOUTO SOARES/BA, EM 23 DE AGOSTO DE 2023- "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO/GP Nº 514, SOUTO SOARES/BA, EM 23 DE AGOSTO DE 2023-CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SOUTO SOARES-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 01, 23 DE AGOSTO DE 2023-APROVA A REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SOUTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- EXTRATOS DE CONTRATOS PP 004/2023
- DECRETO/GP Nº 515, SOUTO SOARES/BA, EM 22 DE AGOSTO DE 2023- "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



**Decreto/GP Nº 513, Souto Soares/BA, em 23 de agosto de 2023**

**“Concede licença prêmio ao  
funcionário, que especifica e dá  
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora LEONOR ALVES DE ARAUJO, gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 25 de agosto de 2023, estendendo-se até o dia 25 de novembro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



**Decreto/GP Nº 514, Souto Soares/BA, em 23 de agosto de 2023**

Convoca a II **Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES-BA** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011 e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno

## DECRETA

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Souto Soares, a realizar-se no dia 24 de agosto de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!**"

Art. 3º A II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura LUCIANO MACENO DE OLIVEIRA

Art. 5º As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO autorizado a:

- I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES, sendo o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE CULTURA;
- II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura QUANDO HOUVER)
- III. exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES, e
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
André Luiz Sampaio Cardoso  
Gestor Municipal-Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciano Macena de Oliveira  
Secretário de Cultura e Turismo  
Responsável pela II Conferência  
Municipal de Cultura



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS**  
**Av. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98**  
**FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218**

PORTARIA Nº 01, 23 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a Regulamento da II Conferência **Municipal de Cultura** de SOUTO SOARES e dá outras **providências**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Srº **LUCIANO MACENO DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto/GP nº 514 de 23 de agosto de 2023, que convoca a II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES e o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES será realizada em 24 de agosto de 2023.**

Art. 3º Fica o CONSELHO MUNICIPAL E A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO responsáveis pelas providências operacionais para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo-SECULTSS e Conselho Municipal de Cultura- COMCUTSS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Luciano Maceno de Oliveira*  
*Coordenador Executivo da*  
*II Conferência Municipal de cultura de Souto Soares*



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS**  
**AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98**  
**FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218**

## ANEXO ÚNICO REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SOUTO SOARES

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES convocada através do Decreto nº 514 de 23 de agosto de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da X Conferência Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência Nacional de Cultura: "Democracia e Direito à Cultura"

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo município.

Art. 3º Constituirão eixos temáticas da II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES.

- I. Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II. Eixo 2: Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;
- III. Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV. Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V. Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- VI. Eixo 6: Direito às Linguagens, meios Artísticos e Digitais.
- VII.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS**  
**AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98**  
**FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218**

## CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES será realizada no dia 24 de agosto de 2023 e terá caráter mobilizador propositivo e eletivo.

Art. 5º A II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES será presidida pelo Secretário de LUCIANO MACENO DE OLIVEIRA, e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário, será presidida pelo um membro ativo do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES contará com O conselho municipal de cultura e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial VI Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para a corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

## CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A II Conferência Municipal de Cultura de Souto Soares será integrada por artistas agentes e produtores grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados a promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.





# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS**  
**AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98**  
**FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218**

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia a II Conferência Municipal de Cultura de SOUTO SOARES terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial sendo 01 (um) deles automaticamente, delegado para a etapa Estadual.

Parágrafo único - O delegado eleito para etapa Territorial e Estadual deverá, obrigatoriamente, ser da sociedade civil.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de Participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura. (PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO FÓRUM ESTADUAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA, O MEMBRO DESTA COLEGIADO SERÁ CONSIDERADO, AUTOMATICAMENTE, REPRESENTANTE NATO, SALVO SE HOVER POSICIONAMENTO CONTRÁRIO OFICIAL DO RESPECTIVO PREFEITO)

§ 4º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o próximo número inteiro (Ex 2,5 corresponde a 3 delegados; 2,7 corresponde a 3 delegados; 2,4 corresponde a 2 delegados).

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS**  
**AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98**  
**FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218**

a IV Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.

Prefeitura Municipal de Souto Soares-Ba, 23 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
André Luiz Sampaio Cardoso  
Gestor Municipal-Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciano Macena de Oliveira  
Secretário de Cultura e Turismo  
Responsável pela II Conferencia  
Municipal de Cultura



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de Registro de Preços nº 024/2023  
Pregão Presencial nº 004/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES BAHIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SOUTO SOARES, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL

**FORNECEDOR:** VALDINEA RITA DE SOUZA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.710.002/0001-00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 179.732,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais).

**VALIDADE:** De 12(doze), meses, ou seja 21/08/2023 à 21/08/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CARNE DE SOL	1300	Kg	R\$ 35,58	R\$ 46.254,00
4	CARNE PARA COZIDO (PEITO)	1.300	Kg	R\$ 28,98	R\$ 37.674,00
5	CARNE PARA COZIDO (PONTA DE AGULHA)	1.300	Kg	R\$ 30,98	R\$ 40.274,00
7	COSTELA BOVINA	1100	Kg	R\$ 23,30	R\$ 25.630,00
8	CARNE MOÍDA (MAGRA)	500	Kg	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
10	TOUCINHO SUÍNO	500	Kg	R\$ 16,05	R\$ 8.025,00
11	PERNIL SUÍNO	500	kg	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de Registro de Preços nº 025/2023  
Pregão Presencial nº 004/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES BAHIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SOUTO SOARES, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL

**FORNECEDOR:** ELISAMA RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.447.990/0001-98

**VALOR GLOBAL:** R\$ 178.784,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

**VALIDADE:** De 12(doze), meses, ou seja 21/08/2023 à 21/08/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	BIFE DE CONTRA FILÉ (FINO E MAGRO)	1300	Kg	R\$ 35,88	R\$ 46.644,00
3	CARNE PARA COZIDO (ACÉM)	1400	Kg	R\$ 30,49	R\$ 42.686,00
6	CARNE PARA COZIDO (MÚSCULO)	2500	Kg	R\$ 28,78	R\$ 71.950,00
9	FÍGADO	800	Kg	R\$ 21,88	R\$ 17.504,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto/GP Nº 515, Souto Soares/BA, em 22 de agosto de 2023

**“Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado, que especifica e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** que o inciso V do art. 35 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo público de provimento efetivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de professora, por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal VERALUCIA ROSA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 383, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- O presente desligamento se dá em virtude de a servidora ter auferido aposentadoria por tempo de contribuição de professor junto ao INSS.

Art. 3º - Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), eis que com a concessão do benefício de aposentadoria, o vínculo até então existente entre a mesma e o Município de Souto Soares - Ba, fica desfeito.

Art. 4.º Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2021/2024